



LEI DE Nº 865 DE 14 FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado em 6,27%(seis inteiros e vinte e sete milésimo) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008 e Portaria presidencial nº 77/2025, que estabelece o reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores municipais.

Art.3º- O Anexo V da Lei Nº358/2005, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 40 horas semanais:

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Banabuiú
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 18/02/25 Edição 3654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecl
Cód. Id. - tificado 57868713



ANEXO V

**TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS –
2025**

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 2.435,25	20h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 2.500,12		
	3.	R\$ 2.566,60		
	4.	R\$ 2.634,93		
	5.	R\$ 2.704,96		
	6.	R\$ 2.776,92		
	7.	R\$ 2.850,82		
	8.	R\$ 2.926,67		
	9.	R\$ 3.004,53		
	10.	R\$ 3.084,35		
PEB II	11.	R\$ 3.166,43	20h/semana	Graduado sem Habilitação
	12.	R\$ 3.250,70	20h/semana	Graduado com Habilitação
	13.	R\$ 3.337,09		
	14.	R\$ 3.425,93		
	15.	R\$ 3.517,05	20h/semana	Graduado com Especialização
	16.	R\$ 3.610,61		
	17.	R\$ 3.706,69		
	18.	R\$ 3.805,24		
	19.	R\$ 3.906,47		
	20.	R\$ 4.010,41		

**TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS –
2025**

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 4.870,50	40h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 5.000,26		
	3.	R\$ 5.133,20		
	4.	R\$ 5.269,87		
	5.	R\$ 5.409,92		
	6.	R\$ 5.553,85		
	7.	R\$ 5.701,66		
	8.	R\$ 5.853,33		
	9.	R\$ 6.009,07		
	10.	R\$ 6.168,69		
	11.	R\$ 6.332,87	40h/semana	Graduado sem Habilitação



PEB II	12.	R\$ 6.501,42	40h/semana	Graduado com Habilitação
	13.	R\$ 6.674,20		
	14.	R\$ 6.851,86		
	15.	R\$ 7.034,10		
	16.	R\$ 7.221,22	40h/semana	Graduado com Especialização
	17.	R\$ 7.413,41		
	18.	R\$ 7.610,47		
	19.	R\$ 7.812,94		
	20.	R\$ 8.020,81		

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú